



LEI Nº 4.955 DE 01 DE Abril DE 2025.

Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui ajuda de custo aos profissionais da educação que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a ajuda de custo, aos profissionais da educação, que atuam na manutenção e desenvolvimento do Ensino, com o objetivo de potencializar e ampliar as ações de melhoria da aprendizagem nos Centros Municipais de Educação Urbanos, do Campo e Indígenas.

§1º Além dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, a ajuda de custo será paga mensalmente somente aos profissionais da educação que atuam de forma específica no assessoramento pedagógico, formação continuada, monitoramento escolar, recenseamento escolar, educação inclusiva, educação escolar indígena e projetos de alfabetização.

§2º Somente terão direito a ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo, os profissionais da educação que não estejam atuando em sala de aula.

§3º Os profissionais da educação beneficiários desta ajuda de custo deverão apresentar relatório mensal das atividades exercidas.

Art. 2º O valor da ajuda de custo prevista no artigo 1º será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Órgão: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO



SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

Ação: 2288 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE - GERAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL

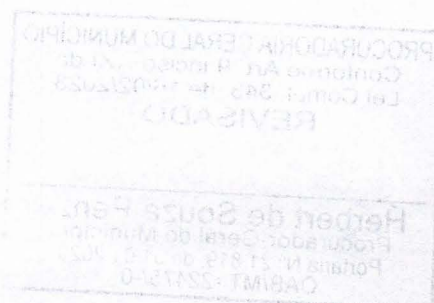
Fonte de Recurso: 15001001000 – Recurso Próprio

Reduzido: 1099

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

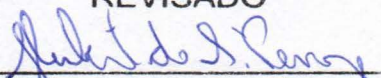
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de
abril de 2025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Complementar 343 de 18/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Fenz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0